ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (047) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - Santa Catarina

DECRETO N.º 722/2001 DE 03 DE JANEIRO DE 2.001

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA A TOMADA DE CONTAS, RECEBIMENTO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santo Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 233 da Lei Complementar Estadual nº 5/75 de 26 de Novembro de 1975 e no Ofício Circular TC/GAP – 16/2000 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

ART. 1º. – Fica designada por este decreto, a Comissão Especial para a tomada de Contas, recebimento e levantamento do patrimônio público municipal, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I – Ataídes Antonio Ribeiro; Vereador com mandato e assento junto a Câmara Municipal;

II – Walter França Pereira; Vereador com mandato e assento junto a Câmara Municipal;

III – Celso Abel Pires de Lima, Vereador com mandato e assento junto a Câmara Municipal;

IV – Arnaldo Pereira dos Santos, Secretário de Administração e Planejamento;

V – Antonio Carlos Machado de Lima, Chefe de Divisão e Contabilidade Financeira;

VI – Antonio Carlos Magrin, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

VII – Wilson Alves Ribeiro, Oficial Administrativo;

VIII – Pedro Perito Cardoso, Estensionista da Epagri;

IX – Juarez Furtado, Contador.

DECRETO Nº. 722/2001. DE 03 DE JANEIRO DE 2.001 FL. 02

Parágrafo Único – A Comissão elegerá dentre os seus membros, pelo voto da maioria, o seu presidente e o seu secretário.

ART 2º - Compete especialmente à Comissão Especial designada por este decreto:
I – notificar os responsáveis pelas Contas Públicas da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, durante a legislatura 1997/2000, para que apresentem a Comissão os balancetes, balanços, demonstrativos, relações, relatórios e inventários especificados no Oficio Circular TC/GAP – 16/2000 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

II – promover o recebimento e levantamento do Patrimônio Público Municipal existente em todos os órgãos e setores de trabalho da Prefeitura Municipal;

III - realizar diligências e elaborar relatórios;

IV – requisitar ao Prefeito Municipal a estrutura física, financeira e de recursos humanos necessários à realização dos seus serviços, atividades e atribuições;

V – encaminhar ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara, ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, cópia dos relatórios conclusivos por si elaborados;

VI – desenvolver outras atribuições não descritas e especificadas nos incisos anteriores, que estejam afetos e relacionadas com os objetivos que motivaram a sua designação.

ART. 3 º. – A Comissão designada por este decreto, deverá apresentar relatório conclusivo sobre os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste decreto.

ART. 4º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 03 de Janeiro de 2.001

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 03 de Janeiro de 2.001.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento